



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 1141, DE 2011

Cria os cargos de provimento de efetivo que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 3 (três) cargos de enfermeiro-padrão;
- II – 1 (um) cargo de psicólogo;
- III – 1 (um) cargo de assistente social;
- IV – 1 (um) cargo de contador.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são os constantes do Anexo II, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2011.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente e Relator

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro

EDUARDO ALVES VIEIRA
Membro

Aprovado em 21/11/2011

pe traminigaae
Dallim
Presidente de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apresentado na reunião do dia 31 de outubro do corrente ano, determino que o Projeto de Lei Complementar nº 15, de 2011 seja autuado como Projeto de Lei nº 114, de 2011.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2011.



DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente